



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 22.0.000010927-8  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO** Curso

### Projeto Básico Nº 109 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

#### 1. OBJETO

Contratação de instrutora para realização do **CURSO BÁSICO DE MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PARTE PRÁTICA**, para tabeliães(ãs) e registradores(as) titulares ou delegatários(as) dos serviços notariais e registrais no Tocantins.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

1. A fim de auxiliar na resolução de conflitos e redução da judicialização, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) oferece a Parte Prática do curso de Formação de Mediador Extrajudicial, voltado aos profissionais de cartórios extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado, que concluíram com êxito a parte teórica do curso e que atendem aos pré-requisitos da norma para serem formadores, com o intuito de promover a qualificação desses agentes na deliberação de processos extrajudiciais.

A mediação e a conciliação são procedimentos que possuem características peculiares que exigem técnicas específicas; portanto, a capacitação se faz extremamente necessária. O curso auxilia no entendimento das questões, evitando o agravamento de conflitos e impedindo que novas demandas cheguem ao Judiciário.

O curso de capacitação de servidores dos Cartórios Extrajudiciais é de suma relevância, pois atende à Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 2010, que trata da mediação e da conciliação como meio adequado para a solução de conflitos. Além desta, ressalta-se ainda o Provimento nº 67, de 2018, que trata dos procedimentos em Cartórios Extrajudiciais. O nosso público é justamente os servidores desses Cartórios, e essa Resolução traz uma série de possibilidades para o cidadão, na solução dos conflitos antes da judicialização.

O Provimento nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas nos tabelionatos do Brasil, traz direcionamento para que os cartórios possam trabalhar nesse novo segmento; com isso, surgiu a necessidade da qualificação profissional, e a Esmat, em razão da expertise que possui na área, veio exatamente preencher esse anseio.

A referida qualificação permite a redução da litigiosidade à medida que a mediação fomenta os acordos e a pacificação entre aqueles que possuem problemas com dívidas

Sendo assim, o curso será mais uma ferramenta que beneficiará o trabalho desenvolvido no Judiciário Tocantinense, podendo resolver problemas.

Importante deixar registrado que a Parte Teórica deste curso, foi ministrado no ano de 2021, perfazendo um total de 40 horas-aula, e que tramitou nos Autos SEI Nº 22.0.000004159-2.

2. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da professora, a qual conta com larga experiência, como a professora **Celma Laurinda Freitas Costa**, conforme proposta anexada aos autos 4281003.

3. A professora **Celma Laurinda Freitas Costa**, é Graduada em Direito, pelo Centro de Ensino Superior de Jataí, Goiás (CESUT). Doutora em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás). Doutora em Ciências da Religião, pela PUC Goiás. Doutora em Direito, pelo programa Dinter com Estácio de Sá e Centro Universitário de Goiás (UniAnhanguera). Doutora em Direito, pela Universidad del Museo Argentino (UMSA), Argentina. Mestra em Educação, pela PUC Goiás. Mestra em Direito no ramo de Soluções Alternativas de Controvérsias Empresariais, pela Escola Paulista de Direito (EPD). Mestra em Antropologia Cultural no ramo de Ciências Sociais e Jurídica, pelo Instituto Iberoamerica da Universidade de Salamanca (USAL), Espanha. Especialista em Gestão e Direito Educacional, pelo ILAPE. Especialista em Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem, pelo Centro Universitário de Goiás (UniAnhanguera). Especialista em Direito Notarial e Registral, pela Uniderp. ExProfessora substituta da Universidade Federal de Goiás (UFG). Militou como advogada na área empresarial, trabalhista e cível em Goiânia, Goiás, 1992-2012. Instrutora com formação em instrutoria, pelo CNJ para capacitação de conciliadores(as) e mediadores(as). Mediadora e conciliadora judicial, capacitada pelo TJ/GO, tendo atuado como mediadora, conciliadora e instrutora voluntária no TJ/GO. Foi diretora acadêmica e coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Inhumas (FacMais). Oficiala de Registro Civil, Comarca de Santa Vitória-Tribunal, Minais Gerais, 2013-2015. Atualmente é professora universitária na FacMais. Pesquisadora na área da Mediação e Conciliação sobre o "Projeto Mediar é Divino!", iniciado pelo TJ/GO, e sobre a Conciliação e Mediação em serventias extrajudiciais. Articulista. Notária (tabeliã) na Comarca de Garanhuns, Pernambuco, desde 2018.

4. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo (4281003), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

#### 3. OBJETIVOS

##### Objetivo geral:

Formar profissionais capazes de aplicar adequadamente os métodos consensuais de tratamento de conflitos, em especial a mediação e a conciliação nos Cartórios Extrajudiciais, com vista à pacificação social e ao amplo acesso à Justiça, objetivos principais da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, instituída pela Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010.

##### Objetivos específicos:

- Conhecer os princípios da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, por meio da abordagem das questões éticas que envolvem o exercício das funções de mediador e conciliador judicial nos Cartórios Extrajudiciais;
- Compreender Teoria do Conflito e os conceitos fundamentais, como interesse e posição;
- Compreender as distinções entre as formas de tratamento dos conflitos por meio do conhecimento construído nas principais Escolas de Mediação;
- Estudar a comunicação como a habilidade mais importante para um mediador ou conciliador por meio dos aspectos básicos da Comunicação não Violenta – CNV e a importância da escuta ativa;
- Conhecer as etapas da mediação e conciliação, explorando as técnicas que lhes são próprias;
- Elaborar registro das conclusões das audiências ou sessões e à apresentação da estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Condições gerais

1. O **CURSO BÁSICO DE MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PARTE PRÁTICA**, refere-se a uma ação de formação continuada.
2. Será realizado para **uma turma** com quarenta e cinco **vagas**.
3. Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**. Ambiente Virtual da Esmat.
4. O curso acontecerá no período de 16 de maio a 16 de Dezembro de 2022, sendo 1º período - de 16 de maio a 15 de agosto de 2022; 2º período - de 16 de agosto de 17 de outubro de 2022 e 3º período - de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2022

5. **Metodologia:** O curso ocorrerá de 16 de maio a 16 de dezembro de 2022, e cada supervisor(a) /tutor(a) ficará responsável pelo acompanhamento de até 8 alunos.

#### 5.1.1 1ª Etapa – Observador(a)

Nesta etapa, o(a) aluno(a) acompanhará as sessões de mediação, que serão realizadas por videoconferência ou presencial, em casos fáticos, observando a atuação do(a) mediador(a), bem como a aplicabilidade das técnicas desenvolvidas durante a sessão de mediação;

#### 5.1.2 2ª Etapa – Comediador(a)

Nesta etapa do estágio, o(a) aluno(a) acompanhará as sessões de mediação, que serão realizadas por videoconferência ou presencial, em casos fáticos, atuando como comediador(a) junto de seu supervisor(a) /tutor(a) e do mediador(a) atuante, utilizando-se das técnicas de Mediação durante a audiência. O(A) aluno(a) será responsável pela elaboração do acordo entre as partes na audiência.

#### 5.1.3 3ª Etapa – Mediador(a)

Nesta etapa, o(a) aluno(a) atuará como mediador(a) nas sessões de mediação, que serão realizadas por videoconferência ou presencial, em casos fáticos, atuando junto de sua instrutora, utilizando-se das técnicas de Mediação durante a audiência.

### 4.2 ATIVIDADE QUE SERÃO DESENVOLVIDAS :

#### ·ETAPA I

Acompanhar as sessões conciliação/mediação que serão indicadas pelo(a) instrutor(a)/supervisor(a)/Tutor(a);

#### ·ETAPA II

Auxiliar o mediador/conciliador na condução da sessão de mediação, sob a supervisão do(a) instrutor(a)/supervisor(a)/Tutor(a);

#### ·ETAPA III

Condução das sessões de conciliação/mediação com acompanhamento da supervisora/tutora.

### 4.3 Público Alvo

Tabeliães(ãs) e registradores(as) titulares ou delegatários(as) dos serviços notariais e registrais no Tocantins

### 4.4 Carga Horária Total

- 60 horas/aulas.

### 4.5 Datas

16 de maio a 16 de dezembro de 2022

## 5. FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades programadas conforme cronograma das pautas de audiências, disponibilizado pelo Nupemec previamente;

5.2 A aferição de nota e aproveitamento dos(as) alunos(as) estará condicionada à frequência mínima de 100% nas audiências, e esta frequência será registrada por sua supervisor(a) /tutor(a), manualmente. A nota será aferida por uma das instrutoras, que farão fechamento das notas por meio da avaliação dos relatórios das audiências;

5.3 O(A) aluno(as) que faltar a três audiências consecutivas, marcadas em calendário e comunicadas pela supervisor(a) /tutor(a), será desligado do curso, uma vez que a legislação exige 100% de frequência;

5.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

5.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.6 Logo após as primeiras 10 horas do início das atividades do curso, a Secretaria Acadêmica da Esmat aplicará o RQ 30 – Monitoramento de Ensino –, encaminhando por e-mail, aleatoriamente, o questionário específico a 2% do(as) alunos(as) participantes do curso;

5.7 A Secretaria Acadêmica lançará na SAV o RQ 05 – Avaliação de Reação –, no qual o(a) aluno(a), ao final do curso a responderá, com o objetivo de avaliar a estrutura curricular, os(as) professores(as) e a metodologia aplicada;

5.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de participação.

5.9 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R \$9.000,00** (nove mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

O pagamento será efetuado em três (3) **parcelas**, após cada período, sendo:

**1º parcela** após o dia 15 de agosto de 2022, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

**2º parcela** após o dia 17 de outubro de 2022, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**3º parcela** após o encerramento do curso, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); O pagamento da última parcela está condicionada a assinatura do gestor contratual no termo de recebimento definitivo, bem como a entrega de todos os documentos pertinentes ao objeto da contratação pela contratada.

## **7. DO PAGAMENTO**

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Recursos Logísticos :

7.1 À STESMAT • Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

7.2 À SAESMAT • Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-FIM); • Inscrever os(as) alunos(as) aprovadas na Parte Teórica; • Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, • Receber do Nupemec a lista dos alunos selecionados para este curso, e efetivar suas matrículas, e demais procedimentos cabíveis; • Providenciar a certificação dos alunos aprovados;

7.3 AO NUPEMEC • Encaminhar a relação dos alunos aptos para cursar a Etapa Prática, ou seja, estágio supervisionado; • Disponibilizar e acompanhar as pautas de audiência aos supervisores/tutores da Parte Prática;

7.4 AO NUFAM Servidora Amanda Emilene • Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria ao(à) facilitador(a) de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias; Servidora Kenia Borges • Comunicações de boas-vindas e orientações aos alunos sobre o início do curso; • Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias;

7.5 AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS • Necessário que todos os matriculados no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma que são utilizadas nas audiências pelos CEJUCs , que são de sua responsabilidade

## **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 25/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 25/04/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4281004** e o código CRC **A665CE71**.